



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 28/2022
Data: 11/01/2022 - Horário: 08:34
Legislativo

Projeto de Lei nº ____/2022

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O DIA
ESTADUAL DOS POVOS DE TERREIRO.**

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas o Dia Estadual dos Povos de Terreiro, a ser celebrado no dia 2 de Fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 4 de janeiro de 2021.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com



/ronaldonaopara



@ronaldo_medeiros



@dep_ronaldom



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Estado de Alagoas do Dia Estadual dos Povos de Terreiro, a ser celebrado no dia 2 de fevereiro.

O dia 2 de fevereiro marca a história de Alagoas e dos povos de terreiro pelo episódio que ficou conhecido como a Quebra de Xangô, o qual correspondeu a uma ação de intensa violência e opressão contra manifestações culturais e religiosas de terreiro no Estado de Alagoas.

Na noite do dia 1 de fevereiro de 1912, um grupo político, denominado Liga dos Republicanos Combatentes inicia um ataque as mais diversas expressões religiosas de matriz afro-indígenas de Alagoas, destruindo e queimando centenas de terreiros. Esse episódio durou até o dia 2, ficando marcado pela perseguição de líderes religiosos e pais de santos, que foram espancados ou tiveram que fugir para estados vizinhos.

Esse acontecimento é uma expressão do racismo religioso, do etnocentrismo e da herança escravocrata que correspondem a elementos estruturantes da sociedade alagoana. Ademais, essa ação de violência contra os povos de terreiro diz respeito a uma manifestação de intolerância religiosa, cujo o objetivo consiste no silenciamento das expressões culturais de povos e grupos historicamente excluídos, além disso, na imposição da cultura e religiosidade dominante.

Tal episódio vai na contramão do direito à liberdade religiosa preconizado na Constituição Federal como um direito fundamental, representando um ataque aos princípios da cidadania e às garantias do Estado Democrático de Direito.

Diante disso, ressalta-se a necessidade e a importância de propor um dia em memória dos Povos de Terreiro e de suas tradições culturais e religiosas, com objetivo de fortalecer os direitos e garantias, no âmbito religioso e cultural, da Constituição Federal e reforçar a necessidade de reparar historicamente esses povos, alvos perseguição, marginalização e silenciamento.

Assim, nada mais justo do que propor um dia de celebração no calendário oficial, de modo que rogamos aos pares desta Casa Legislativa que aprovelem o presente em sua íntegra.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com



/ronaldonaopara



@ronaldo_medeiros



@dep_ronaldom